

**Lei Municipal nº 357/2006, de 13 de junho de 2006.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso cujo objeto é a cooperação entre os partícipes com finalidade de realizar curso de formação e capacitação dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso em instrutores para atuar junto ao PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD.

**Art. 2º -** O Convênio será suportado pelas seguintes rubricas orçamentárias:

- 03 – Gabinete do Prefeito
- 001 – Administração Geral
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0301 – Administração do Gabinete do Prefeito
- 2004 – Manut. e Enc. Com o Gab. do Prefeito
- 3390.39 – Outros Serv. Terc. - PJ

- 05 – Secretaria de Educação
- 001 - Secretaria de Educação
- 12 – Educação

122 – Administração Geral  
0502 – Educação para Todos  
2012 – Manut. da Sec. de Educação  
3390.30 – Material de Consumo  
3390.39 - Outros Serv. Terc. - PJ

**Art. 3º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º/06/2006.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,  
13 de junho de 2006.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**